



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO	Nº 24/2024
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
DATA/HORA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	20/08/2024, às 10h30.
DATA/HORA FIM PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	23/08/2024, às 11h.
LOCAL E MEIO PARA OFERECIMENTO DE PROPOSTA	legislativo@camarasaomarcos.rs.gov.br
ATENÇÃO: É RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES O ACOMPANHAMENTO DO ANDAMENTO DA DISPENSA NO SITE.	

RONALDO GIOTTI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que, nas datas e horários supracitados estaremos abertos a receber propostas e documentação para a dispensa de licitação em destaque.

Mais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara de Vereadores de São Marcos/RS, Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, pelo telefone (54) 3291 2752, ou ainda através do site oficial <https://www.camarasaomarcos.rs.gov.br/> na aba "licitações" escolher a modalidade "Processo de Dispensa Eletrônica" ou através do e-mail: legislativo@camarasaomarcos.rs.gov.br.

1 – OBJETO

Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa para confecção de troféus, placas informativas e de homenagem, conforme os itens detalhados a seguir:

Item	Descrição do Item	UND	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Troféu personalizado: Descrição: Troféu personalizado com base em MDF laqueado na cor preta com suportes em metal cromados para fixação do vidro incolor 8 mm dimensão 140 x 200 mm lapidado 4 lados com aplicação de imagem color no verso e sobre uma aplicação de jateamento químico incolor para proteção da superfície. Dimensão total da Placa 18 cm x 24 cm. Cada troféu deve incluir arte exclusiva, que deverá ser elaborada pela empresa contratada conforme as especificações fornecidas pela Câmara Municipal, sujeitas à aprovação. Os troféus serão adquiridos ao longo do ano de 2024, conforme a necessidade. Modelo anexado no Anexo I do Termo de Referência.	UN	Até 30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.400,00					

"Participação do Povo para construir um futuro melhor!"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

Item	Descrição do Item	UND	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
02	Placa de aço inox escovado personalizada: Descrição: Placa de aço inox escovado personalizada, dimensões 34x28cm, com moldura e acabamento em veludo preto e bordas de alumínio. Impressão do logotipo colorido da Câmara Municipal de São Marcos e informações fornecidas pela Câmara. Destinadas a homenagens em Sessão Solene em novembro de 2024. Arte desenvolvida pela empresa contratada, sujeita à aprovação. Modelo anexado no Anexo I do Termo de Referência.	UN	Até 20	R\$ 906,00	R\$ 18.120,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 18.120,00					

Item	Descrição do Item	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	Placa de aço inox escovado informativa personalizada com base de madeira: Descrição: Placa informativa personalizadas dimensões: 27,5cm x 8cm, para os vereadores destinadas à mesa do plenário da Câmara Municipal de São Marcos, contendo nome, partido e cargo na Mesa Diretora de cada vereador, fixadas sobre base de madeira triangular dimensões: altura: 10,5cm x profundidade da parte de baixo: 9,5cm x profundidade parte de cima 2,5cm x comprimento: 30cm, na cor preta. As placas deverão ser fabricadas em aço inox com sublimação e incluirão o logotipo colorido da Câmara e as informações fornecidas pela mesma. As bases serão projetadas para acomodar e sustentar as placas de forma estável, utilizando fita dupla face para a fixação. A arte das placas será desenvolvida pela empresa contratada, sujeita à aprovação prévia da Câmara. As placas com base poderão ser adquiridas durante o período de 1 ano a partir da data de emissão do empenho. Modelo anexado no Anexo I do Termo de Referência.	UN	Até 15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 3.750,00					

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não poderão participar desta licitação as licitantes:

- a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

2.2. Aplicam-se no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas para o(s) lote(s) / item (ns) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

3.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital e seus anexos.

3.3 A proposta de preço deverá ser encaminhada no e-mail supracitado, devendo constar, sob pena de desclassificação:

I - A proposta deverá conter a especificação completa dos produtos, com informações que possibilitem a sua avaliação conforme modelo do **Anexo I** deste Edital;

II - A proposta deverá conter o **valor por item e total**, expresso em moeda corrente nacional (Real), onde estejam incluídas todas as despesas e impostos, frete, entrega carga e descarga na Câmara Municipal de São Marcos.

3.4 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

3.5 Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.6 Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico, conforme Anexo I deste Edital.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta **deverá** apresentar, no prazo estabelecido pelo agente de contratação, os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

I – Habilitação Jurídica:

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do **Município de São Marcos**, em vigor.

d.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em São Marcos, DEVE ser apresentada esta Certidão.

d.2 - Este documento pode ser obtido diretamente pelo link ou pelo site do Município- Serviços Online – Prefeitura 24 horas no link “Emitir Certidões”.

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Declarações:

a – **Declaração de inexistências de fatos impeditivos**, sob as penalidades cabíveis, de que não pesa contra si fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b– **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

4.2 Nos termos do Art. 70, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução de Mesa nº 162/2023, a documentação supracitada poderá ser dispensada nas contratações envolvendo valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, exceto os documentos abaixo mencionados que são obrigatórios:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

b - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada junto à Fazenda Nacional;

c - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada estadual e;

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do **Município de São Marcos**, em vigor.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 Ao término do prazo estabelecido para recebimento de propostas, constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

5.2 Em caso de empate, será realizado sorteio público, mediante convocação dos interessados para acompanhar o ato.

5.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, será examinada as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, exceto, na hipótese do item 5.4.

5.4 Na hipótese prevista no item anterior (5.3), constatado que o preço das ofertas subsequentes são muito superiores aos preços praticados no mercado, o processo será declarado deserto por razões de interesse público, devendo ser realizada nova pesquisa de preço e aberto novo processo para a referida contratação.

6 - DA FORMA DE ENTREGA

6.1 A licitante vencedora deverá providenciar a entrega dos objetos em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência que acompanha o presente Edital.

6.2 As mercadorias devem ser entregues livres de frete, carga e descarga, na Câmara Municipal de São Marcos, nos horários e datas pré-agendados pelas mesmas, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência que acompanha o presente Edital.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização do Gestor do contrato.

7.2 Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;

b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

c - Não cumprimento das obrigações deste Edital, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

7.3 Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 O contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Edital e/ou com a proposta apresentada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula primeira as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo parágrafo.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Câmara Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no parágrafo segundo.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

PARÁGRAFO QUINTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções previstas, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na aplicação da sanção prevista no parágrafo segundo, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO: Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do parágrafo segundo, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO NONO: A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Câmara Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do parágrafo primeiro, desta cláusula, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

9.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.3 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

9.4 Todas as despesas com a aquisição do presente objeto serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 100901, 100902 e 100705, da Câmara Municipal.

9.5 – A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

9.6 - Constitui anexos deste Edital:

- Anexo I – Modelo da Proposta de preço.
- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF.
- Anexo IV - Termo de Referência

Câmara Municipal de São Marcos/RS, 20 de agosto de 2024.

Ronaldo Giotti
Presidente

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pela assessoria jurídica da Câmara Municipal de São Marcos.

Em 20 de agosto de 2024.

Fernando Fachini
Assessor Jurídico

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

Observação: Esta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

**ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Dados bancários:

Nome do representante legal:

RG:

CPF:

Endereço do representante legal:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

Declaramos ainda, que conhecemos os termos do Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos, e se vencedora, executaremos os serviços ora propostos mediante as condições e especificações neles estabelecidas.

Declaramos, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Contratação de empresa para confecção de troféus, placas informativas e placas de homenagem, conforme os itens detalhados abaixo:

Item	Descrição do Item	UND	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Troféu personalizado: Descrição: Troféu personalizado com base em MDF laqueado na cor preta com suportes em metal cromados para fixação do vidro incolor 8 mm dimensão 140 x 200 mm lapidado 4 lados com aplicação de imagem color no verso e sobre uma aplicação de jateamento químico incolor para proteção da superfície. Dimensão total da Placa 18 cm x 24 cm. Cada troféu deve incluir arte exclusiva, que deverá ser elaborada pela empresa contratada conforme as especificações fornecidas pela Câmara Municipal, sujeitas à aprovação. Os troféus serão adquiridos ao longo do ano de 2024, conforme a necessidade. Modelo anexado no Anexo I deste TR.	UN	Até 30	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

Item	Descrição do Item	UND	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
02	Placa de aço inox escovado personalizada: Descrição: Placa de aço inox escovado personalizada, dimensões 34x28cm, com moldura e acabamento em veludo preto e bordas de alumínio. Impressão do logotipo colorido da Câmara Municipal de São Marcos e informações fornecidas pela Câmara. Destinadas a homenagens em Sessão Solene em novembro de 2024. Arte desenvolvida pela empresa contratada, sujeita à aprovação. Modelo anexado no Anexo I deste TR.	UN	Até 20	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					

Item	Descrição do Item	UND	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
03	Placa de aço inox escovado informativa personalizada com base de madeira: Descrição: Placa informativa personalizadas dimensões: 27,5cm x 8cm, para os vereadores destinadas à mesa do plenário da Câmara Municipal de São Marcos, contendo nome, partido e cargo na Mesa Diretora de cada vereador, fixadas sobre base de madeira triangular dimensões: altura: 10,5cm x profundidade da parte de baixo: 9,5cm x profundidade parte de cima 2,5cm x comprimento: 30cm, na cor preta. As placas deverão ser fabricadas em aço inox com sublimação e incluirão o logotipo colorido da Câmara e as informações fornecidas pela mesma. As bases serão projetadas para acomodar e sustentar as placas de forma estável, utilizando fita dupla face para a fixação. A arte das placas será desenvolvida pela empresa contratada, sujeita à aprovação prévia da Câmara. As placas com base poderão ser adquiridas durante o período de 1 ano a partir da data de emissão do empenho. Modelo anexado no Anexo I deste TR.	UN	Até 15	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					

São Marcos, de agosto de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

ANEXO II

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
DISPENSA ELETRÔNICA N ° 11/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de São Marcos, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

ANEXO III

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11/2024

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. Da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TROFÉUS, PLACAS INFORMATIVAS E PLACAS DE HOMENAGEM.

1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições e requisitos para a contratação direta de empresa, por meio de Dispensa de Licitação, para a confecção de itens personalizados a serem utilizados nas atividades da Câmara Municipal de São Marcos.

2. OBJETO:

Contratação de empresa para confecção de troféus, placas informativas e placas de homenagem, conforme os itens detalhados a seguir:

Item	Descrição do Item	UND	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Troféu personalizado: Descrição: Troféu personalizado com base em MDF laqueado na cor preta com suportes em metal cromados para fixação do vidro incolor 8 mm dimensão 140 x 200 mm lapidado 4 lados com aplicação de imagem color no verso e sobre uma aplicação de jateamento químico incolor para proteção da superfície. Dimensão total da Placa 18 cm x 24 cm. Cada troféu deve incluir arte exclusiva, que deverá ser elaborada pela empresa contratada conforme as especificações fornecidas pela Câmara Municipal, sujeitas à aprovação. Os troféus serão adquiridos ao longo do ano de 2024, conforme a necessidade. Modelo anexado no Anexo I deste TR.	UN	Até 30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.400,00					

Item	Descrição do Item	UND	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
02	Placa de aço inox escovado personalizada: Descrição: Placa de aço inox escovado personalizada, dimensões 34x28cm, com moldura e acabamento em veludo preto e bordas de alumínio. Impressão do logotipo colorido da Câmara Municipal de São Marcos e informações fornecidas pela Câmara. Destinadas a homenagens em Sessão Solene em novembro de 2024. Arte desenvolvida pela empresa contratada, sujeita à aprovação. Modelo anexado no Anexo I deste TR.	UN	Até 20	R\$ 906,00	R\$ 18.120,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 18.120,00					

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

Item	Descrição do Item	UND	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
03	Placa de aço inox escovado informativa personalizada com base de madeira: Descrição: Placa informativa personalizadas dimensões: 27,5cm x 8cm, para os vereadores destinadas à mesa do plenário da Câmara Municipal de São Marcos, contendo nome, partido e cargo na Mesa Diretora de cada vereador, fixadas sobre base de madeira triangular dimensões: altura: 10,5cm x profundidade da parte de baixo: 9,5cm x profundidade parte de cima 2,5cm x comprimento: 30cm, na cor preta. As placas deverão ser fabricadas em aço inox com sublimação e incluirão o logotipo colorido da Câmara e as informações fornecidas pela mesma. As bases serão projetadas para acomodar e sustentar as placas de forma estável, utilizando fita dupla face para a fixação. A arte das placas será desenvolvida pela empresa contratada, sujeita à aprovação prévia da Câmara. As placas com base poderão ser adquiridas durante o período de 1 ano a partir da data de emissão do empenho. Modelo anexado no Anexo I deste TR.	UN	Até 15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 3.750,00					

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

I - A empresa vencedora deverá realizar a entrega do objeto conforme quantidades solicitadas, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da solicitação, nas dependências da Câmara Municipal no endereço: Avenida Venâncio Aires, 720, fundos da Prefeitura Municipal, na cidade de São Marcos – RS, sem custos adicionais, independentemente das vezes e das quantidades solicitadas por vez.

II – Antes da confecção do objeto a futura contratada deverá submeter modelo do *layout* em formato digital para aprovação da Câmara Municipal, sob pena de não recebimento do produto.

III - As entregas das placas indicativas personalizadas com base de madeira serão realizadas de forma gradual, conforme a necessidade da Câmara durante o período de 12 (doze) meses a partir da data de emissão do empenho.

IV - As entregas dos troféus personalizados serão realizadas de forma gradual, conforme a necessidade da Câmara, durante o ano de 2024, para as solenidades previstas para acontecerem nos dias 12/09/2024 e 07/11/2024.

V - A entrega das placas de homenagens será realizada de forma única para a solenidade prevista para acontecer no dia 21/11/2024.

OBS: Tratando-se das placas de homenagens e dos troféus, a empresa contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 3 dias antes da realização de cada solenidade.

4. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos itens descritos é necessária para atender a diversas demandas da Câmara Municipal de São Marcos. As placas de aço inox tamanho 27,5cmx8cm com bases de madeira serão utilizadas para identificar cada vereador na mesa do plenário durante as Sessões Ordinárias, essas placas poderão ser adquiridas pelo período de 1 ano a contar da data de emissão do empenho, conforme a necessidade da Câmara. As placas de homenagens, com dimensões 34x28cm serão confeccionadas especificamente para a Sessão Solene a ser realizada no mês de novembro deste ano, onde a Câmara homenageia empresas e entidades a cada 25 anos de atividades. Já os troféus serão destinados a diversas solenidades, incluindo a Sessão Solene do Troféu Padre

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

Pedro Rizzon, que ocorre no mês de setembro deste ano, bem como as homenagens aos servidores e professoras que se aposentaram no último ano e na solenidade de entrega do Troféu Cidadão Idoso, ambas programadas para o mês de novembro deste ano. Essas iniciativas visam reconhecer o trabalho e a contribuição de indivíduos e instituições para a comunidade de São Marcos.

A contratação direta é fundamentada conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente nos Art. 75, Inciso I e Resolução de Mesa nº 162/2023.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I - O pagamento será efetuado após a entrega do objeto solicitado, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal e do boleto correspondente, devidamente atestada pela fiscal da contratação e de autorização do Gestor da contratação.

II - Fica a compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da **COMPROMITENTE FORNECEDORA**:

I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações da Câmara Municipal, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução dessa contratação, bem como indenizações por danos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para a Câmara Municipal.

III - Obriga-se, durante a vigência da presente contratação, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

IV - Indenizar terceiros e a Câmara, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução da presente contratação.

VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto desta contratação, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados à Câmara Municipal e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento.

IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

XI - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pela fiscal do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XIII - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

São obrigações da CÂMARA MUNICIPAL:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto desta contratação, através de sua fiscal.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, esse Termo de Referência seus anexos, juntamente com normas de direito público, que resolverão os casos omissos.

6. VALOR ESTIMADO:

O valor unitário estimado para a contratação do objeto descrito no Item 1 é de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor estimado de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para as 30 unidades estimadas. O valor unitário estimado para a contratação do objeto descrito no Item 2 é de R\$ 906,00 (novecentos e seis reais), totalizando o valor de R\$ 18.120,00 (dezoito mil cento e vinte reais) para as 20 unidades estimadas. O valor unitário estimado para a contratação do objeto descrito no Item 3 é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) para as 15 unidades estimadas. Esta estimativa foi realizada com base em pesquisa de preços junto aos fornecedores, conforme estabelecido no § 1º, inciso IV, do art. 23 da Lei Federal 14.133 e na Resolução de Mesa nº 162/2023. A metodologia utilizada para determinar o preço estimado foi a adoção do menor preço por item. O relatório completo, que inclui todos os parâmetros da pesquisa, está anexado ao presente processo.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação. Para buscar o melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será no site da Câmara de Vereadores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme procedimentos contidos no Edital.

7.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta **deverá** apresentar, no prazo estabelecido pelo agente de contratação, os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

b - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada junto à Fazenda Nacional;

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

- c** - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada estadual e;
d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do **Município de São Marcos**, em vigor.
d.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em São Marcos, DEVE ser apresentada esta Certidão.
d.2 - Este documento pode ser obtido diretamente pelo link ou pelo site do Município- Serviços Online – Prefeitura 24 horas no link “Emitir Certidões”.

8. Fiscalização:

A fiscalização da contratação será realizada pela servidora Deise Maurina, que, além de avaliar a conformidade da entrega e a aprovação final, será responsável por receber previamente o material e encaminhá-los para conferência final e recebimento definitivo pelo gestor da contratação, o Presidente Ronaldo Giotti.

9. Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do recurso Livre do Orçamento da Câmara Municipal, sob as Dotações:

Despesa: 100901
Categoria: 3.3.3.90.32.07.02.00.00
Descrição: Placas para homenagens

Despesa: 100902
Categoria: 3.3.3.90.32.07.02.00.00
Descrição: Troféus para homenagens

Despesa: 100705
Categoria: 3.3.3.90.30.44.05.00.00
Descrição: Placas de identificação diversas

10. Disposições Gerais:

Este Termo de Referência é parte integrante do processo administrativo nº 24/2024 e deverá ser seguido integralmente pela empresa contratada. Qualquer descumprimento das condições estabelecidas implicará nas sanções previstas em lei.

Câmara Municipal de São Marcos-RS, 19 de agosto de 2024.

Iara Muller – Matrícula nº 2105
Agente de Contratação – Portaria nº 11/2024

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752

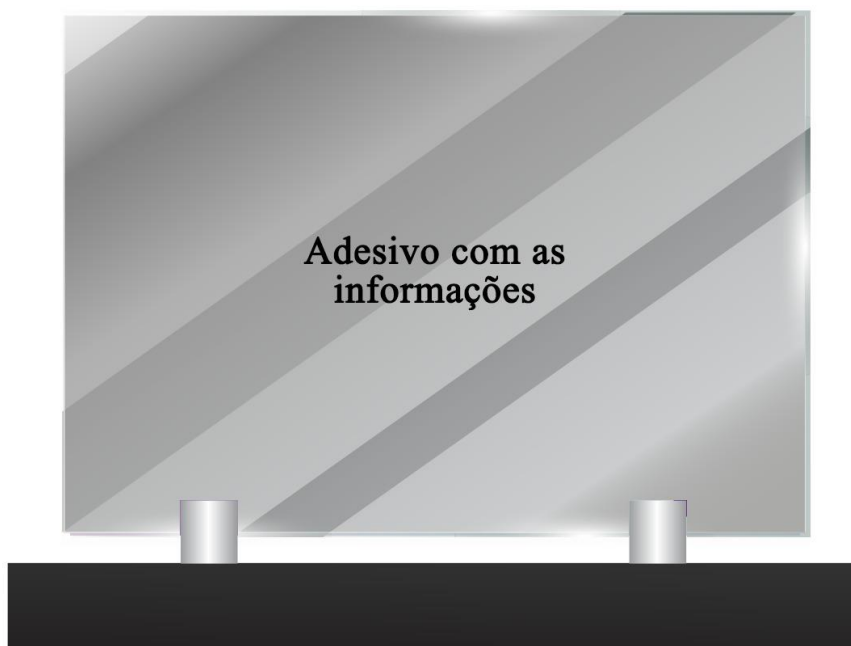


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

ANEXO I DO TR – MODELOS

Modelo do Item 1:

Descrição: Troféu personalizado com base em MDF laqueado na cor preta com suportes em metal cromados para fixação do vidro incolor 8 mm dimensão 140 x 200 mm lapidado 4 lados com aplicação de imagem color no verso e sobre uma aplicação de jateamento químico incolor para proteção da superfície. Dimensão total da Placa 18 cm x 24 cm. Cada troféu deve incluir arte exclusiva, que deverá ser elaborada pela empresa contratada conforme as especificações fornecidas pela Câmara Municipal, sujeitas à aprovação. Modelo abaixo:



“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

Modelo do Item 2:

Descrição: Dimensões 34x28cm, com moldura e acabamento em veludo preto e bordas de alumínio. Impressão do logotipo colorido da Câmara Municipal de São Marcos e informações fornecidas pela Câmara. Destinadas a homenagens em Sessão Solene em novembro de 2024. Arte desenvolvida pela empresa contratada, sujeita à aprovação conforme modelo anexo.



“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

Modelo do Item 3:

Placa informativa personalizada com base de madeira:

Descrição: Placa informativa personalizadas dimensões: 27,5cm x 8cm, para os vereadores destinadas à mesa do plenário da Câmara Municipal de São Marcos, contendo nome, partido e cargo na Mesa Diretora de cada vereador, fixadas sobre base de madeira triangular dimensões: altura: 10,5cm x profundidade da parte de baixo: 9,5cm x profundidade parte de cima 2,5cm x comprimento: 30cm, na cor preta. As placas deverão ser fabricadas em aço inox com sublimação e incluirão o logotipo colorido da Câmara e as informações fornecidas pela mesma. As bases serão projetadas para acomodar e sustentar as placas de forma estável, utilizando fita dupla face para a fixação. A arte das placas será desenvolvida pela empresa contratada, sujeita à aprovação prévia da Câmara, e deverá seguir o modelo anexado ao final deste Termo de Referência. As placas com base poderão ser adquiridas durante o período de 1 ano a partir da data de emissão do empenho. Conforme modelo abaixo:



“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752